



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PROVIMENTO Nº 8, DE 1º DE JULHO DE 1980**

O **Ministro Carlos Alberto Barata Silva**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, nos arts. 118 e 119;

Considerando os termos da Resolução nº 46/80, do Egrégio Pleno, publicada no Diário da Justiça de 16.5.80;

Considerando que o Egrégio Pleno vem analisando, um a um, todos os processos que chegam ao seu conhecimento, no que concerne às substituições irregulares, nos termos da referida lei, e

Considerando o que foi aprovado em sessão do dia 25 de junho último, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura,

**RESOLVE:**

Determinar aos Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais que façam constar da Certidão de Julgamento os nomes dos Juízes que dele participaram, com a consignação dos que votaram vencidos e, também, a situação do Juiz, se convocado, além do texto da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que autorizou a convocação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Geral.

Ao 1º de julho de 1980.

**CARLOS ALBERTO BARATA SILVA**  
**Ministro Corregedor-Geral**